



**CONTRATO Nº 002/2021/PMCH- PE Nº011/2021-SRP  
PROC. ADM. Nº 0101.0160.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E EXCELLENCE  
DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.820.441/0001-93, estabelecida na Rua A, nº310, Qda 01, Lote 09, Bairro Sete Progresso, CEP: 74.580-500- Goiania-GO, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, o Senhor Jefferson da Silva Aguiar, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 055.695.043-70 portador do R.G. nº 016423722001-7- DGPC/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021-SRP e do Processo Administrativo n.º 0101.0160.2021, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CORRELATOS</b>						
1	TESTE RÁPIDO DE HBsAG-HEPATITE B	KIT	60	TELAB	39,90	2.394,00
26	SDH-5 DIRF HEMATOLOGIA ( 1 LITRO )	UNIDADE	48	Diagton	420,00	20.160,00
27	CORANTE HEMATOLOGIA	KIT	36	LABORCLIN	100,00	3.600,00
28	OLEO DE IMERSÃO	KIT	24	LABORCLIN	19,90	477,60
35	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO	BDJ	47	FIRSTALAB	115,00	5.405,00
36	TUBO DE COLETA CITRATO DE SÓDIO	BDJ	24	VACUPLAST	190,00	4.560,00
39	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8	CAIXA	12	VACUPLAST	8,00	96,00
41	PONTEIRAS AZUIS	PACOTE	24	OLEN	85,00	2.040,00
43	TUBOS DE ENSAIO 12x75mm	CAIXA	24	OLEN	195,00	4.680,00







44 /	TUBOS DE ENSAIO 15x100mm	CAIXA	12	OLEN	299,00	3.588,00
<b>HOSPITALAR</b>						
166 /	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	FRASCO	25.000	Farmac	2,00	50.000,00
167 /	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO	5.500	Haliexstar	2,90	15.950,00
<b>POMADAS</b>						
286 /	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	5.000	NEO	1,35	6.750,00
<b>CORRELATOS</b>						
300 /	AGULHA 25x0,8	UNIDADE	15.000	Descarpac k	0,01	150,00
301 /	AGULGAS 30X7	UNIDADE	15.000	Descarpac k	0,02	300,00
302 /	AGULHA 30x0,8	UNIDADE	40.000	Descarpac k	0,01	400,00
303 /	AGULHA 1,20x40	UNIDADE	3.100	Descarpac k	0,01	31,00
304 /	AGULHA 13X0,45	UNIDADE	19.000	Descarpac k	0,01	190,00
305 /	AGULHA 20X0,55	UNIDADE	7.000	Descarpac k	0,01	70,00
307 /	AGULHA DE RAQUE Nº 23	UNIDADE	900	PROCARE	0,99	891,00
308 /	AGULHA DE RAQUE Nº 25	UNIDADE	1.500	PROCARE	4,49	6.735,00
314 /	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	UNIDADE	1.100	POLARFIX	11,10	12.210,00
319 /	ALGODÃO POLIÉSTER 4-0	UNIDADE	288	SHALON	1,88	541,44
321 /	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	288	PROLAB	6,14	1.768,32
325 /	ATADURA DE CREPE 15X,1,8M	UNIDADE	11.000	CREMER	0,87	9.570,00
327 /	ATADURA GESSADA 15CM	UNIDADE	2.000	CREMER	2,72	5.440,00
328 /	ATADURA GESSADA 20CM	UNIDADE	2000	CREMER	4,90	9.800,00
332 /	BOLSA PARA COLOSTOMIA PERMANENTE 19-64	UNIDADE	360	CONVATE C	23,60	8.496,00
335 /	CABO P/ BISTURÍ DE AÇO	UNIDADE	48	ABC Instrumentos	24,79	1.189,92
337 /	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	24	POLAFIX	27,89	669,36
338 /	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	24	POLAFIX	27,95	670,80
340 /	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO1.200ML	UNIDADE	300	Uromed	5,20	1.560,00
341 /	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	1.200	medix	3,70	4.440,00
347 /	COMPRESSAS DE GASES 7,5X7,5	UNIDADE	6.000	CREMER	19,70	118.200,00
353 /	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UNIDADE	9.000	MEDIX	0,79	7.110,00
354 /	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UNIDADE	7.000	MEDIX	0,79	5.530,00
355 /	CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADE	20	MEDIX	92,00	1.840,00
362 /	CATGUT SIMPLES Nº 3-0	UNIDADE	320	SHALON	80,00	25.600,00
365 /	CATGUT CROMADO Nº 0	UNIDADE	1.100	SHALON	80,00	88.000,00
377 /	DRENO DE SUCÇÃO 40 FR	UNIDADE	12	WILTEX	17,89	214,68
378 /	DRENO DE SUCÇÃO 38 FR	UNIDADE	12	WILTEX	17,50	210,00
379 /	DRENO DE SUCÇÃO 30 FR	UNIDADE	24	WILTEX	17,90	429,60
380 /	DRENO DE SUCÇÃO 28 FR	UNIDADE	12	WILTEX	18,80	225,60
385 /	EQUIPO MICROGOTAS P/BURETA 150ML	UNIDADE	200	DESCARPAC K	8,90	1.780,00
386 /	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	22.000	WILTEX	1,33	29.260,00
390 /	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	900	WILTEX	2,10	1.890,00







395	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	288	KOLPLAST	12,50	3.600,00
399	FILME P/ RAO X 30X 40	UNIDADE	4.000	FUJI	3,88	15.520,00
406	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	5.000	BIGFRAL	1,45	7.250,00
409	FRALDA INFANTIL G	UNIDADE	200	MEX	0,75	150,00
411	FRALDA INFANTIL XG	UNIDADE	2000	KOLPLAST	0,95	1.900,00
414	KIT PAPANICOLAU M	UNIDADE	15.000	KOLPLAST	2,99	44.850,00
415	KIT PAPANICOLAU G	UNIDADE	9.000	LAC	2,78	25.020,00
419	KIT DE TORÁX Nº 26	UNIDADE	12	LAC	19,90	238,80
420	KIT DE OBSTETRÍCIA CROMADO 0	UNIDADE	900	BIO	9,90	8.910,00
426	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	19.000	WILTEX	0,25	4.750,00
428	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5	UNIDADE	8.000	DELTAJE	1,70	13.600,00
429	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UNIDADE	4.000	DELTAJE	2,95	11.800,00
432	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	UNIDADE	230.000	Sanro	0,65	149.500,00
435	MÁSCARAS N95	UNIDADE	4.500	Melk	0,99	4.455,00
436	MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	240	NS	6,50	1.560,00
437	MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	240	NS	7,50	1.800,00
438	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	480	NS	13,50	6.480,00
441	NYLON Nº 2-0	UNIDADE	3.000	PROCARE	0,85	2.550,00
442	NYLON Nº 3-0	UNIDADE	3.000	PROCARE	0,85	2.550,00
443	NYLON Nº 4-0	UNIDADE	1000	PROCARE	0,88	880,00
449	PAPEL GRAU CIRÚGICO M	UNIDADE	80	CIPAMED	30,00	2.400,00
450	PAPEL GRAU CIRÚGICO G	UNIDADE	200	CIPAMED	40,00	8.000,00
461	RUDE CAPACETE	UNIDADE	12	MEDMAX	2,89	34,68
464	SCALP 23	UNIDADE	18.000	WILTEX	0,18	3.240,00
470	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNIDADE	58.000	SR	0,20	11.600,00
471	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNIDADE	75.000	SR	0,16	12.000,00
473	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4.5	UNIDADE	60	WILTEX	4,62	277,20
474	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 6.5	UNIDADE	60	WILTEX	4,20	252,00
475	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8.0	UNIDADE	60	WILTEX	3,65	219,00
476	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7.5	UNIDADE	60	WILTEX	4,20	252,00
477	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4.0	UNIDADE	60	WILTEX	3,64	218,40
<b>SONDA DE FOLEY 3 VIAS</b>						
485	SONDA DE FOLEY Nº 8	UNIDADE	12	WILTEX	4,10	49,20
486	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	400	WILTEX	4,65	1.860,00
489	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	240	WILTEX	3,20	768,00
490	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	240	WILTEX	3,55	852,00
500	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	120	Medsond	0,73	87,60
507	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 6	UNIDADE	120	Medsond	0,16	19,20
512	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	120	Medsond	0,65	78,00
517	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	120	Medsond	0,52	62,40
522	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	60	Medsond	0,50	30,00







528	TOUCAS DESCARTAVEL	UNIDADE	75.000	DELTAJE	0,16	12.000,00
529	TUBO ENDOTRAQUEA LN°10	UNIDADE	120	Wiltex	3,80	456,00
530	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5	UNIDADE	120	Wiltex	3,10	372,00
531	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5	UNIDADE	120	Wiltex	3,10	372,00
532	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,5	UNIDADE	120	Wiltex	3,80	456,00
533	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6	UNIDADE	120	Wiltex	3,88	465,60
534	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,5	UNIDADE	120	Wiltex	5,25	630,00
535	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7	UNIDADE	120	Wiltex	3,85	462,00
536	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5	UNIDADE	120	Wiltex	3,50	420,00
537	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8	UNIDADE	120	Wiltex	3,63	435,60
538	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9	UNIDADE	120	Wiltex	3,50	420,00
539	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9,5	UNIDADE	120	Portex	3,88	465,60
<b>UBSF</b>						
563	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CAIXA	96	INJEX	79,00	7.584,00
564	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	CAIXA	96	INJEX	69,90	6.710,40
569	BICARBONATO 500G	UNIDADE	100	FÃ	29,90	2.990,00
570	BABADOR BRANCO	UNIDADE	600	FÃ	20,14	12.084,00
574	FIO DENTAL 500M SANIFILL	UNIDADE	125	HILLO	26,66	3.332,50
575	FIO SUTURA NYLON TRAN 4-0	CAIXA	192	hillo	39,90	7.660,80
576	FLUOR GEL	UNIDADE	200	Nova dfl	8,88	1.776,00
577	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYDRO C Y BASE 13G+CATAL 11G	UNIDADE	200	epc	38,38	7.676,00
578	LÂMINA DE BISTURI	CAIXA	150	Wiltex	38,88	5.832,00
<b>SAÚDE BUCAL</b>						
580	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	300	polydental	24,90	7.470,00
582	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	250	Kavo	3,80	950,00
583	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UNIDADE	250	Kavo	3,10	775,00
586	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	250	Kavo	3,50	875,00
589	RESINA COMP EA3,5	UNIDADE	120	FGM	58,00	6.960,00
590	RESINA COMP MICROH EA3	UNIDADE	120	FGM	52,22	6.266,40
591	RESINA COMP MICROH EA1 SER 4G	UNIDADE	120	FGM	49,90	5.988,00
592	RESINA COMP MICROH EA2 SER 4G	UNIDADE	120	FGM	40,90	4.908,00
593	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UNIDADE	200	COLTOSOL	38,90	7.780,00
595	ROLO ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	UNIDADE	120	polarfix	42,00	5.040,00
596	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP	UNIDADE	250	wiltex	35,90	8.975,00
597	SUGADOR	UNIDADE	1000	deltx	15,90	15.900,00
599	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UNIDADE	600	max	16,00	9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 968.864,70</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, sendo sua eficácia condicionada à sua publicação.







### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 968.864,70 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, , 10.301.0010.2067.0000- Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2071.0000- Manutenção do Centro Psico-Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.303.0010.2068.0000- Manutenção do Programa de Farmácia Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;





5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 135.972-X; e conta corrente nº 4249-8.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1 Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

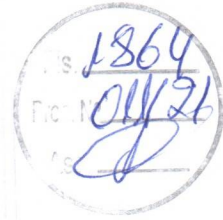
10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.





10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, 01 de Setembro de 2021.





SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 05.523.734/0001-79

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 025.395.873-30

Responsável legal da CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretaria Municipal de Saúde - Saneamento

**EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 10.820.441/0001-93

Jefferson da Silva Aguiar

CPF nº 055.695.043-705iu4heh

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO HERASMO B. NEVES

CPF Nº 291.327.463-34

João Pedro da Costa Cantinho

CPF Nº 015.674.453.81





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/PMCH-PE Nº011/2021-SRP**

**CONTRATO Nº 002/2021/PMCH- PE Nº011/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0160.2021**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 10.820.441/0001-93.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 968.864,70 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, , 10.301.0010.2067.0000- Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2071.0000- Manutenção do Centro Psico-Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.303.0010.2068.0000- Manutenção do Programa de Farmácia Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021.

Chapadinho (MA), 01 de Setembro de 2021.

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

1868  
Proc: 011/21  
Ass: [Signature]

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2686 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº17.476.739/0001-77.OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.VALOR TOTAL: R\$ 108.828,32 (Cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 01 de Setembro 2021 até 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021.Chapadinha (MA), 01 de Setembro de 2021.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021- PP Nº005/2021-SRP

CONTRATO Nº 010/2021- PP Nº005/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0048.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADEW REINALDO EIREILI -CNPJ nº 01.998.370/0001-22.OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 73.757,40 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete mil e quarenta centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021.Chapadinha (MA), 01 de Setembro de 2021.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/PMCH-PE Nº011/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021/PMCH- PE Nº011/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0160.2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 10.820.441/0001-93.OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.VALOR TOTAL: R\$ 968.864,70 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, , 10.301.0010.2067.0000- Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2071.0000- Manutenção do Centro Psico-Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.303.0010.2068.0000- Manutenção do Programa de Farmácia Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021.Chapadinha (MA), 01 de Setembro de 2021.Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

